

APA 2010-08-04 08:53 S-010676/2010

Exmo. Senhor
Director-Regional da
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro - MADRP
Rua Amato Lusitano, Lote 3 Apartado 107
6001-909 CASTELO BRANCO

SI referência	Data	NI referência	Data
OF/371/2010/DOAI		2031/10	
14359/2010/DRAPC		AIA2182 / GAIA	

Assunto: **Processo AIA n.º 2182 – Aproveitamento Hidroagrícola da Coriscada
Encerramento do procedimento de AIA**

Em resposta ao vosso ofício acima referenciado, solicitando a prorrogação do prazo da entrega dos elementos adicionais até ao passado dia 16 de Julho, reiteramos a posição transmitida em anteriores ofícios e baseada nos seguintes factos:

- No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), e ao abrigo do disposto no n.º 5 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, na sua actual redacção, a Comissão de Avaliação (CA) nomeada para o efeito considerou necessário solicitar elementos adicionais, essenciais para a verificação da conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA). Os referidos elementos foram solicitados através do ofício com a ref.ª 13229/2009, de 11/12/2009, tendo sido solicitada a sua entrega até 08/01/2010;
- A 14/01/2010 foi recebido nesta Agência um pedido de prorrogação do prazo da entrega dos elementos até ao final de Fevereiro, justificado pelo "volume" dos pontos a dar resposta". Em resposta, a APA concedeu a prorrogação do prazo de entrega até 26/02/2010;
- Uma vez que os referidos elementos não deram entrada dentro do prazo previsto, foi enviado um fax, a 09/04/2010, solicitando a sua entrega ou esclarecimento adicional até 16/04/2010;
- Em resposta, a DRAP Centro solicitou, a 30/04/2010, uma nova prorrogação do prazo de entrega, justificado pela ausência de resposta da empresa projectista;
- A APA concedeu uma nova prorrogação do prazo até 11/06/2010, salientando que, caso os elementos não dessem entrada até essa data, se aplicaria o disposto no artigo 111.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), com a deserção do procedimento e o encerramento do processo de AIA por este se encontrar parado por mais de seis meses, por causa imputável ao interessado;
- A 21/06/2010, face à ausência dos elementos no prazo previsto, a APA comunicou à DRAP Centro, através do ofício com a ref.ª 8332/2010, o encerramento do procedimento de AIA, por o mesmo se encontrar suspenso por um prazo superior a seis meses, de acordo com o disposto no artigo 111.º do CPA;
- A 12/07/2010, deu entrada na APA, através do ofício acima referenciado, um novo pedido de prorrogação do prazo até 16/07/2010.

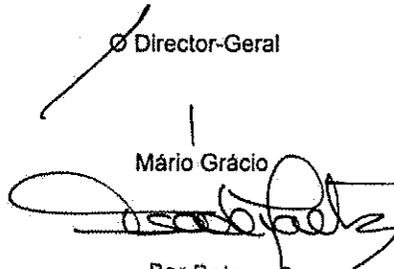


Face ao exposto, e considerando que, até à presente data, os elementos solicitados não deram entrada nesta Agência, estando mais que ultrapassado o prazo de seis meses que determina a deserção do procedimento, informa-se que o pedido de prorrogação do prazo de entrega dos elementos não poderá ser considerado e que o procedimento de AIA se encontra encerrado.

Com os melhores cumprimentos,

Director-Geral

Mário Grácio



Por Delegação
Isabel Malta
Subdirectora-Geral

CVS

L.D.